



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

### **CRIA A “MEDALHA TRABALHADOR NOVARUSSENSE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **MEDALHA TRABALHADOR NOVARUSSENSE**, do Município de Nova Russas, destinada a homenagear anualmente, aqueles que tenham se destacado por suas prestações e reconhecido por sua atividade laboral.

Art. 2º. A medalha ora criada será em número de 02 (duas), sendo uma para o sexo masculino e uma para o sexo feminino e serão entregues em Sessão Solene em data, local e horário previamente determinado pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 3º. Será constituído uma comissão formada pelo Presidente da Câmara e 04 (quatro) vereadores escolhidos em votação por seus pares, os quais escolheram os homenageados, anualmente, para receber a medalha.

Parágrafo Único. Cada vereador desta Augusta Casa Legislativa encaminhará a comissão dois candidatos de ambos os sexos, os quais serão submetidos a apreciação e análises para receber a **MEDALHA TRABALHADOR NOVARUSSENSE**.

Art. 4º. A proposta de homenagem (requerimento) deverá estar acompanhada do currículo do homenageado e esclarecendo detalhadamente os motivos da homenagem.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 04 de junho de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

